Portaria nº 32, de 8 de agosto de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 29, incisos II e XXI, da Resolução n° 8, de 15 de dezembro de 1990,

Considerando os termos contido no ofício nº 409/2011/GP, de 3 de agosto de 2011, no qual o Executivo Municipal manifesta interesse em receber os bens indicados no ofício Legislativo nº 350/2011, de 3 de agosto de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os móveis e equipamentos, abaixo indicados:

- **4 (quatro) balcões**
- **2 (duas) escrivaninhas**
- **7 (sete) mesas**
- **1 (uma) estante**
- **2 (dois) armários**
- **3 (três) impressoras**
- **3 (três) monitores para computador**
- **5 (cinco) CPU's**
- **1 (um) processador**
- **1 (um) HD**
- **1 (um) teclado**
- **5 (cinco) circuladores de ar**
- **1 (um) bloco de prateleiras**
- **3 (três) caixas de som com alto-falante**
- **1 (um) nobreak com bateria**
- **1 (um) purificador de água**
- **1 (um) pré-filtro de água**

Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de agosto de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5249 | EDIÇÃO REGIONAL |

Câmara Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná

Portaria nº 32, de 8 de agosto de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 29, incisos II e XXI, da Resolução n° 8, de 15 de dezembro de 1990,

Considerando os termos contido no ofício nº 409/2011/GP, de 3 de agosto de 2011, no qual o Executivo Municipal manifesta interesse em receber os bens indicados no ofício Legislativo nº 350/2011, de 3 de agosto de 2011, Resolve:

Art. 1º Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os móveis e equipamentos abaixo indicados:

4 (quatro) balcões; 2 (duas) escrivaninhas; 7 (sete) mesas; 1 (uma) estante; 2 (dois) armários; 3 (três) impressoras; 3 (três) monitores para computador; 5 (cinco) CPU's; 1 (um) processador; 1 (um) HD; 1 (um) teclado; 5 (cinco) circuladores de ar; 1 (um) bloco de prateleiras; 3 (três) caixas de som com alto-falante; 1 (um) nobreak com bateria; 1 (um) purificador de água e 1 (um) pré-filtro de água.

Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de agosto de 2011.

Claudemir Zanco - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato de Atas Registro de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2011. EMPRESA: M.P.F. Carmona - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 12.597.510/0001-77, inscrição estadual nº 90534382-34. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para confecção de material gráfico (impressos), que serão utilizados nos Departamentos Municipais do município de Mariópolis. PAGAMENTOS: em até 15(quinze) dias após a entrega dos impressos. VALOR R$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais). PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. DA ENTREGA: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas; A contratada terá um prazo de 05(cinco) dias após a emissão da autorização de compras, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariópolis, à Rua 6, 1030, Centro; A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis. DA DOT ORCAMENTARIA: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 04.122.0002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000).
03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011.000 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb (40%) – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – Fonte (01102).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte (01103).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (01000) (01303) (31495).
10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência Produtor Rural – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica – (01000).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033.000 – Conservação e Melhorias estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000). Data Assinatura: 13 de julho de 2011. Município de Mariópolis – Neuri Roque Rossetti Gehlen.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2011 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2011/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Sabia Ecológico Transporte de Lixo LTDA, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, 665, centro, na cidade de Mariópolis, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Sábia Ecológico Transporte de Lixo Ltda, CNPJ Nº 07.151.208/0001-50, com sede na Localidade de São Luiz 1, interior, no município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná. Neste ato representado Augustinho Stang, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.945.417-3, CPF nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 520, bairro centro, CEP 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 11/2009, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições, que tem por objeto a contratação de empresa, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte do lixo urbano (o chamado lixo orgânico), produzido no Perímetro Urbano, do Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - conforme Lei 8.666/93 no seu Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos; Justificativa: o novo processo licitatório encontra-se em andamento por isso o aditivo de três meses. Cláusula Segunda - Do Valor e Prazo – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 227.976,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e seis reais), passará a ser R$ 257.976,00 (duzentos e cinqüenta mil novecentos e setenta e seis reais). Aumentando o Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ficando assim o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 3 (três) meses, com a porcentagem aproximada de 13.2%. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná

Portaria nº 32, de 8 de agosto de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 29, incisos II e XXI, da Resolução n° 8, de 15 de dezembro de 1990,

Considerando os termos contido no ofício nº 409/2011/GP, de 3 de agosto de 2011, no qual o Executivo Municipal manifesta interesse em receber os bens indicados no ofício Legislativo nº 350/2011, de 3 de agosto de 2011, Resolve:

Art. 1º Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os móveis e equipamentos abaixo indicados:

4 (quatro) balcões; 2 (duas) escrivaninhas; 7 (sete) mesas; 1 (uma) estante; 2 (dois) armários; 3 (três) impressoras; 3 (três) monitores para computador; 5 (cinco) CPU's; 1 (um) processador; 1 (um) HD; 1 (um) teclado; 5 (cinco) circuladores de ar; 1 (um) bloco de prateleiras; 3 (três) caixas de som com alto-falante; 1 (um) nobreak com bateria; 1 (um) purificador de água e 1 (um) pré-filtro de água.

Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de agosto de 2011.

Claudemir Zanco - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Fornecimento nº 82/2011/GP. Edital de Pregão Presencial nº 26/2011. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Dinomar Pedro Scherer - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.593.507/0001-10, Insc. Estadual nº 90277209-08. OBJETO: a seleção de propostas para a aquisição de impressora multifuncional a serem utilizadas nos consultórios do Centro Municipal de Saúde, do Município de Mariópolis. PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos. VALOR: R$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais). DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais licitados num prazo máximo de 30 (trinta) dias sendo as impressoras a serem entregues no Centro Municipal de Saúde, Rua Alameda 8, de acordo com o acompanhamento de funcionário designado pela administração Municipal. A entrega da tela retrátil deverá ser feita na Câmara Municipal de Vereadores na Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua 6, 1030, centro, em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de compras. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos equipamentos. O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO. ORÇAMENTARIA: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – manutenção do fundo municipal de saúde - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (01495) (01000) (01303).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – manutenção do fundo municipal de saúde – 33.90.30 – Material de consumo – Fonte (01495) (01000) (01303).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – manutenção do fundo municipal de saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte (01495) (01000) (01303).
09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (31738). FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 14 de julho de 2011. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93, art. 21)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

O Município de Palmas, Estado do Paraná, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os produtos serão destinados à alimentação escolar, conforme determina a Lei 11.947/2009 e a Resolução 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e conforme edital.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:15 do dia 09/09/2011;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2011
OBJETO: Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os produtos serão destinados à alimentação escolar, conforme determina a Lei 11.947/2009 e a Resolução 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e conforme edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 14:15 do dia 09/09/2011;
LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.521.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 05/08/2011.

Débora Cristina Varnier
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 098/2011
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2011, de 03/01/2011, torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2011 - Processo 416

OBJETO: Registro de Preços por Item, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados para atendimento dos usuários da rede de saúde pública de Dois Vizinhos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. Comercial Dentária Hospitalar Fontana Ltda. - CNPJ nº 78.688.660/0001-02 - **Itens:** 3 R$ 8,35 - 6 R$ 29,50 - 11 R$ 9,00 - 12 R$ 9,00 - 20 R$ 4,45 - 21 R$ 4,45 - 23 R$ 4,50 - 24 R$ 4,50 - 35 R$ 6,00 - 38 R$ 600,00 - 40 R$ 44,00 - 47 R$ 17,30 - 49 R$ 45,70 - 50 R$ 9,00 - 54 R$ 64,50 - 56 R$ 5,00 - 59 R$ 39,53 - 61 R$ 7,00 - 64 R$ 5,50 - 67 R$ 41,87 - 69 R$ 26,65 - 71 R$ 8,00 - 74 R$ 16,70 - 77 R$ 7,30 - 78 R$ 72,40 - 85 R$ 7,55 - 86 R$ 8,00 - 87 R$ 6,00 - 94 R$ 10,00 - 108 R$ 23,00 - 109 R$ 23,00 - 111 R$ 8,00 - 118 R$ 1,60 - 122 R$ 20,10.
2. Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. - CNPJ nº 02.477.571/0001-47 - **Itens:** 5 R$ 17,18 - 7 R$ 6,08 - 8 R$ 4,27 - 29 R$ 14,80 - 33 R$ 1,65 - 34 R$ 17,96 - 41 R$ 1,58 - 42 R$ 1,13 - 43 R$ 1,11 - 45 R$ 5,88 - 46 R$ 5,88 - 55 R$ 2,95 - 57 R$ 3,95 - 60 R$ 39,54 - 63 R$ 25,50 - 66 R$ 44,60 - 68 R$ 15,47 - 75 R$ 135,00 - 76 R$ 27,80 - 81 R$ 69,50 - 83 R$ 4,95 - 91 R$ 69,85 - 97 R$ 31,70 - 113 R$ 3,45 - 115 R$ 22,56.
3. Eco-Farmas Comércio de Medicamentos Ltda. - EPP - CNPJ nº 85.477.586/0001-32 - **Itens:** 9 R$ 3.400,00 - 30 R$ 14,35 - 53 R$ 63,80 - 73 R$ 16,70 - 120 R$ 21,53.
4. Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ nº 06.194.440/0001-03 - **Itens:** 2 R$ 55,90 - 4 R$ 1,70 - 17 R$ 10,99 - 26 R$ 4,44 - 28 R$ 21,00 - 31 R$ 4,97 - 36 R$ 20,99 - 39 R$ 36,75 - 51 R$ 24,70 - 62 R$ 23,56 - 72 R$ 16,72 - 79 R$ 1,93 - 80 R$ 1,93 - 90 R$ 7,55 - 92 R$ 23,70.
5. Odontosul Ltda. - EPP - CNPJ nº 04.971.211/0001-22 - **Itens:** 1 R$ 3,85 - 10 R$ 20,40 - 13 R$ 4,55 - 15 R$ 4,80 - 18 R$ 4,80 - 19 R$ 4,80 - 22 R$ 29,50 - 25 R$ 5,90 - 27 R$ 359,00 - 32 R$ 392,00 - 44 R$ 4,90 - 58 R$ 39,50 - 65 R$ 36,50 - 70 R$ 95,00 - 82 R$ 461,00 - 84 R$ 18,50 - 88 R$ 6,98 - 89 R$ 8,90 - 93 R$ 25,00 - 95 R$ 17,90 - 96 R$ 17,90 - 98 R$ 2,90 - 101 R$ 24,50 - 102 R$ 54,40 - 103 R$ 54,40 - 104 R$ 54,40 - 105 R$ 54,40 - 106 R$ 54,40 - 107 R$ 54,40 - 110 R$ 14,75 - 112 R$ 4,90 - 114 R$ 6,49 - 116 R$ 10,50 - 117 R$ 10,50 - 119 R$ 8,90 - 121 R$ 11,80.
Os itens 14, 16, 37 e 52 ficaram frustrados.
O item 48 ficou deserto.
Os itens 99 e 100 foram cancelados.

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2011.
João Maria Ferreira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Fornecimento nº 84/2011/GP. Edital de Pregão Presencial nº 26/2011. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Wainer Titon ME, pessoa jurídica do direito privado CNPJ nº 84.969.898/0001-09, inscrição estadual nº 411037253-71. OBJETO: a aquisição de uma tela retrátil a qual será utilizada pela Câmara de Vereadores do Município de Mariópolis, conforme descrição abaixo. PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A entrega da tela retrátil deverá ser feita na Câmara Municipal de Vereadores na Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua 6, 1030, centro, em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de compras. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos equipamentos. O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias. VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO. ORÇAMENTARIA: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – manutenção do fundo municipal de saúde - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (01495) (01000) (01303).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – manutenção do fundo municipal de saúde – 33.90.30 – Material de consumo – Fonte (01495) (01000) (01303).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – manutenção do fundo municipal de saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte (01495) (01000) (01303).
09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (31738). FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 14 de julho de 2011. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2011 - Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de serviços nº 103/2009/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Wainer Titon ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Tranqüilo Pagnoncelli, brasileiro, portador do RG nº 4.828.838-3 SSP/PR, CPF nº 655.609.909-06, residente e domiciliado na Comunidade Nossa Senhora das Candeias, interior na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Wainer Titon ME, pessoa jurídica do direito privado CNPJ nº 84.969.898/0001-09, com sede na Rua cinco, 760, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Wainer Titon, brasileiro, cédula de identidade nº 4.401.788-1, CPF nº 700.228.529-72, residente e domiciliado na Alameda 9, 799, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná como CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 12/2009, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção da repetidora de TV, alarmes, portões eletrônicos, antenas parabólicas, televisores e demais equipamentos eletrônicos, para todos os departamentos da Administração Municipal. Cláusula Primeira – Do Aditamento - Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Justificativa: Como a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, o preço está dentro da realidade do mercado atual e conforme o art 57. da Lei nº 8.666/93 permite a prorrogação do prazo. Justifica-se o aditivo contratual. Cláusula Segunda - Do Valor e Prazo – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 13.968,00 (treze mil novecentos e sessenta e oito reais), passará a ser R$ 27.936,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais). Aumentando o Valor de R$ 13.968,00 (treze mil novecentos e sessenta e oito reais). Permanecendo assim o valor Mensal de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses. Cláusula Terceira – Vigência - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 2 de agosto de 2011. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.575 de 08 de agosto de 2011.

Exonera, a pedido, Terapeuta Ocupacional, regime jurídico Estatutário, deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e,
Considerando a nomeação contida no Decreto nº 4.560 de 21/07/2011, DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 6902 de 05/08/2011, do Cargo Público de Terapeuta Ocupacional, Claudia Maria Bazzo, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 10.323 CREFITO/SC, a partir de 05(cinco) de agosto de 2011.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2011, 122º da República e 56º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Ago-2011-14:12-000176-1/2

Ofício nº 409/2011/GP

Pato Branco, 3 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 350/2011, de 3 de agosto de 2011, para informar Vossa Excelência que esta Municipalidade possui interesse em receber os equipamentos que não estão sendo mais utilizados por essa Egrégia Casa de Leis.

Agradecemos a lembrança do Poder Legislativo em doar referidos equipamentos, pois estaremos com certeza priorizando e buscando contribuir para uma melhor qualidade de trabalho aos nossos servidores.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Ofício nº 350/2011

Pato Branco, 3 de agosto de 2011.

Senhor Prefeito:

Anexa relação de equipamentos como balcões, escrivaninhas, armários, materiais de informática e outros que não estão sendo utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, para ser substituída pela relação enviada no dia 2 de agosto de 2011, através do ofício nº 338/2011.

Para tanto, necessário se faz que V. Exª informe esta Casa de Leis sobre o interesse nos referidos itens, constantes na relação anexa.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná